



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2144 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre concessão de função gratificada que especifica.

EDNE JOSE PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O funcionário ou servidor que desempenhar encargo de Direção, Chefia, Encarregatura e outros similares, para os quais não se justifique a criação dos cargos, ser-lhe-á atribuída gratificação de até 50% (cinquentapor cento), denominada "Função Gratificada".

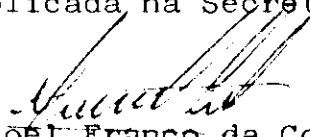
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de dezembro de 1991.


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de dezembro de 1991.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete